

**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**CÓPIA**

Ofício nº 559/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito José Nestor de Oliveira Bernardes  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul - RS

28/05/26  
Comila B.


Assunto: **Autógrafo.**

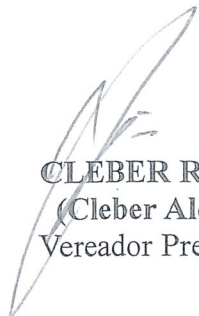
Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Concede reposição de 4,39 % (quatro vírgula trinta e nove por cento) aos subsídios dos Vereadores membros do Poder Legislativo Municipal".

**PROC. nº 29.396/2026** - Origem: Mesa Diretora - Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 26 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, 10 (dez) votos favoráveis, em 1ª discussão e votação, e no dia 28 de maio de 2026, foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, em 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Secretário

  
**CLEBER RACHEL**  
(Cleber Alemão)  
Vereador Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026**

Concede reposição de 4,39 % (quatro vírgula trinta e nove por cento) aos subsídios dos Vereadores membros do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal receberão reposição no percentual de 4,39 % (quatro vírgula trinta e nove por cento), que incidirá sobre a folha de pagamento a partir de maio de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrê em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**  
Prefeito Municipal

**AUTÓGRAFO**

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Secretário

**CLEBER RACHEL**  
(Cleber Alemão)  
Vereador Presidente